

Comunicado ao Mercado

A BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”), em cumprimento ao Anexo F da Resolução CVM 80/22, comunica ao mercado que, em 10.05.2022, foi formalizada a transação entre partes relacionadas abaixo descrita:

Descrição da Transação	Formalização de Acordo Operacional Específico (“Acordo Específico”) para inclusão de novos fluxos de definição de futuros produtos e, ato contínuo, do Instrumento de Definição de Produto (DP) para reformulação de produto de seguro empresarial da Brasilseg para distribuição nos canais do Banco do Brasil, via BB Corretora.
Nome das partes Relacionadas	BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (“BB Corretora”), Banco do Brasil S.A. (“BB”), Brasilseg Companhia de Seguros e Aliança do Brasil Seguros S.A (em conjunto, “Brasilseg”).
Relação das partes com o Emissor	BB – Controlador BB Corretora – Controlada Brasilseg – Investida Aliança do Brasil – Investida
Objeto do Contrato	O Acordo Específico tem em seu objeto a inclusão de novos fluxos, a fim de simplificar a formalização das regras de futuros produtos, entre eles a instituição das DPs. A DP, tem como objeto a reformulação do produto Seguro Empresarial para distribuição aos segmentos de pessoa jurídica e pessoa física do BB.
Termos e Condições do Contrato	O Acordo Específico e a DP são partes integrantes do Acordo Operacional para Atuação no Segmento de Seguros (“Acordo Geral”), onde são estabelecidas as obrigações das partes para comercialização de produtos de seguro nos canais do BB, com intermediação da BB Corretora. A DP estabelece a remuneração a ser paga pela Brasilseg à BB Corretora e ao BB para o produto previsto, a qual se dará na forma de um percentual incidente sobre o prêmio emitido líquido de IOF.
Participação da Contraparte, Sócios ou Administradores no Processo de Decisão da Transação	As contrapartes não participaram da decisão da Companhia acerca da transação, bem como não atuaram como seus representantes na negociação.



Razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros	A presente transação não poderia ser efetuada com outras contrapartes, além da Brasilseg e do BB, tendo em vista a existência do Acordo Operacional que prevê a exclusividade entre as partes para desenvolvimento e comercialização dos seguros que são objeto da transação.
Descrição das Medidas Tomadas e Procedimentos Adotados para Garantir a Comutatividade da Transação	Todas as condições foram analisadas e validadas pelas diversas áreas técnicas do Emissor, da BB Corretora, da Brasilseg e do BB, sendo aprovadas pela Diretoria Colegiada e pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da BB Seguridade, conforme fluxo previsto na sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

Brasilia, 19 de maio de 2022

RAFAEL SPERENDIO

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

